

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

PROVIMENTO Nº 009 / 2000

ALTERA, O ITEM 2 DO PROVIMENTO
Nº 008/2000, DA CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA, PUBLICADO NO DIÁRIO
DA JUSTIÇA Nº 4.273-A, DATADO DE
12.06.2000.

O Desembargador **JOSÉ GOMES BARBOSA**,
DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.,

R E S O L V E :

Art. 1º - O item 2 do Provimento nº 008/2000 desta Corregedoria Geral da Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 -

2 - DETERMINAR que os atos processuais constantes da Tabela de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí, sejam efetivados somente mediante o pagamento da guia de recolhimento, após devidamente preenchida e autenticada pelo setor responsável. Todavia, é vedado ao servidor, deixar de proceder qualquer ato determinado pelo Juiz competente, no curso do processo, sob a alegação do não recolhimento dos valores retromencionados. Neste caso e após o devido cumprimento, a parte será intimada a efetivar o tal recolhimento, sob pena de ser interrompido o andamento do feito na forma legal."

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA,
em Teresina, 04 de agosto de 2000.


Desembargador **JOSÉ GOMES BARBOSA**
Corregedor Geral da Justiça